

DECRETA:

Art. 1º A exclusão do quadro funcional, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 378470 - ZILMA APARECIDA DE SOUZA SILVA
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNCAO: PROA01-DOCÊNCIA SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
- 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1150-RECURSOS DO FUNDEB
- 001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) NRO. VAGA: 003021
- f) DOCUMENTO: CERTIDÃO DE ÓBITO
- g) NÚMERO SEI: 19.009.108096/2021-34
- h) DATA VIGÊNCIA: 31/07/2021
- i) VACÂNCIA: Sim
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 867 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Estabelece horário excepcional de abertura e funcionamento do comércio para o Dia dos Pais como estratégia de combate e prevenção à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi declarado estado de calamidade pública no Município de Londrina, por meio do Decreto nº 201, de 19 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio em decorrência da comemoração do Dia dos Pais, a ocorrer em 08 de agosto de 2021, e que o funcionamento em horário normal, poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas em ruas, lojas e afins;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, em decorrência da proximidade da data comemorativa ao Dia dos Pais, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar na quinta-feira e sexta-feira próximos, respectivamente, dias 05 e 06 de agosto de 2021, das 08:00 (oito horas) às 21:00 (vinte e uma horas), e sábado, dia 07 de agosto de 2021, das 09:00 (nove horas) às 18:00 (dezoito horas), sem prejuízo das demais medidas instituídas pela legislação editada para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, principalmente distanciamento social, uso correto de máscaras e utilização de álcool em gel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 875 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
35	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2021	100%	49.588.501,69	100%	55.127.167,69

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 5.538.666,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	000	5.538.666,00
TOTAL			5.538.666,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.538.666,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.538.666,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	150	000	Agosto	5.733.000,00	5.538.666,00	11.271.666,00
Total				5.733.000,00	5.538.666,00	11.271.666,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de agosto de 2021. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 30 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: SÚMULA: DIVULGA NOVO CRONOGRAMA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 768/2021 de 16 de julho de 2021, que estabelece estabelece as normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos do Município de Londrina, para a continuidade das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e institui diretrizes de procedimentos administrativos aos órgãos de gestão de pessoas ;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos processos nº 19.009.099737/2021-52, 19.021.101781/2021-71 e 19.021.106668/2021-82;

RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar os cronogramas dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º Compete às chefias imediatas controlar o cumprimento do cronograma de seus servidores.

Parágrafo único. Eventual necessidade de alteração do cronograma poderá ser realizada sem necessidade de elaboração de nova portaria, desde que seja excepcional, autorizada pela chefia imediata e documentada no cartão ponto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de agosto de 2021. João Alberto Verçosa e Silva – Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos.